



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207- Centro - Aricanduva CEP : 39.678-000  
Tel: (033)35159000 - www.aricanduva.mg.gov.br – CNPJ :01.608.511/0001-53

**LEI Nº 610 /2019**

*“Altera a nomenclatura do cargo de “Auxiliar de Educador Infantil” previsto no Plano Geral de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Aricanduva (Lei Complementar nº. 411/2011, bem como acrescenta o número de vagas para o respectivo cargo e da outras providências.”*

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Auxiliar de Educador Infantil” para “Auxiliar de Educação Infantil”, bem como ficam acrescentadas 12 vagas ao respectivo cargo, passando este a possuir 24 vagas, conforme tabela atualizada no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O Anexo II – “Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério” constante na Lei Complementar nº 411/2011, alterada pela Lei Complementar nº 534/2015, passa a consignar a redação constante no Anexo I da presente Lei Complementar, constando os respectivos cargos, número de vagas, vencimentos e carga horária semanal.

**Art. 3º** - As atribuições do referido cargo permanecem sendo as descritas na Lei Complementar nº 411/2011, conforme estabelecido no Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes do estabelecido nesta Lei Complementar correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento, ficando autorizada a suplementação, caso necessário.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Aricanduva (MG), em 28 de maio de 2019.

Orlando Cordeiro Oliveira  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207- Centro - Aricanduva CEP : 39.678-000  
Tel: (033)35159000 - www.aricanduva.mg.gov.br – CNPJ :01.608.511/0001-53

Anexo I

QUADRO DO PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS/CLASSES	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MAGISTÉRIO ADMINISTRATIVO	MADM001	Auxiliar de Secretaria	02	R\$998,00	40 horas
APOIO AO MAGISTÉRIO	MAPM001	Servente Escolar	20	R\$998,00	40 horas
	MAPM002	Regente Escolar	02	R\$998,00	40 horas
	MAPM003	Auxiliar de Educação Infantil	24*	R\$1.344,32	40 horas
	MAPM004	Monitor de Transporte Escolar*	08*	R\$998,00	40 horas
MAGISTÉRIO DOCENTE	MADC001	Professor Municipal	53	R\$1.379,28	24 horas
	MADC003	Professor de Educação Física	02	R\$1.379,28	24 horas
MAGISTÉRIO TÉCNICO	MATC001	Especialista em Educação Básica	03	R\$2.298,80	40 horas

\*Cargo/Vagas criadas (Art. 2º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207- Centro - Aricanduva CEP : 39.678-000  
Tel: (033)35159000 - www.aricanduva.mg.gov.br - CNPJ :01.608.511/0001-53

Anexo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA (MG)		
DESCRIÇÃO DE CARGOS	ANEXO IV	
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAGISTÉRIO	MAGISTÉRIO DOCENTE
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Cuidar e orientar crianças de 0 a 3 anos de creche, através da realização de atividades educativas que levem à socialização, crescimento e aprendizagem para convivência em família e em sociedade.		
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b> - Promover o acolhimento das crianças e realizar entrevistas com seus pais; trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes, orientar para cuidados e higiene pessoal das crianças; cuidar da higiene e limpeza pessoal das crianças; servir diariamente café da manhã, almoço, lanche e jantar às crianças; - promover atividades educativas diárias que estimulem as múltiplas linguagens: do português, da matemática, da ciência, da música, da história, dentre outras; executar projetos educativos através da promoção de vivência dos eventos da sociedade atual; auxiliar na socialização das crianças, em todos os aspectos e estímulos para aprendizagem: espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico corporal e intrapessoal; auxiliar na realização de passeios programados com as crianças da creche; - promover e desenvolver ações educativas de acordo com os acontecimentos da sociedade e do mundo; aplicar jogos e brincadeiras educativas; cantar, dançar, correr, fazer ginástica junto com as crianças, promovendo ambiente de crescimento, socialização e aprendizagem das crianças da creche; realizar atividades correlatas. - Participar de reuniões, eventos e planejamentos organizados pela creche e pela Secretaria Municipal da Educação; elaborar programas, planos de trabalho, de controle e avaliação da evolução e aquisição de habilidades das crianças; elaborar livros de classe (diário); ajudar na execução de programas de caráter cívico-cultural, visando integrar a creche à comunidade; zelar pelo material didático-pedagógico à sua disposição; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.		
<b>FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO</b>		
<b>EXPERIÊNCIA MÍNIMA:</b> Nenhuma <b>ESCOLARIDADE MÍNIMA:</b> Ensino Médio Completo e Magistério. <b>JULGAMENTO E INICIATIVA:</b> Tarefas altamente repetitivas, executadas mecanicamente e que não impõe a menor dificuldade para o seu desempenho. <b>RELACIONAMENTO:</b> Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. <b>RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:</b> As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.		